



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

OFÍCIO Nº 129/2019-GPCF

Brasília, 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF
BRASÍLIA-DF

Senhora Presidente,

Em 15/08/19, o Jornal Metrôpoles noticiou: “Saúde: CGDF identifica prejuízo milionário em contratos de 2011 a 2015, Auditoria aponta possível direcionamento de atas e superfaturamento de serviços nas gestões Agnelo e Rollemberg”.

Segundo a imprensa, referidos contratos teriam como objeto a contratação de serviços, como a digitalização de documentos e a criação de uma Central de Regulação Médica de Urgência digital, e a Auditoria teria encontrado pelo menos 12 falhas consideradas graves nos acordos comerciais. Os problemas podem ter levado a um prejuízo ao erário de pelo menos R\$ 7.561.241,21 nos contratos, que somam R\$ 39,2 milhões.

Seriam três empresas contratadas: TCI-BPO – Tecnologia, Conhecimento e Informação S.A.; Inova Comunicações e Sistemas; e Suporte Informática Soluções Ltda. Conforme a averiguação, os acordos revelariam possível direcionamento de ata de preços, contratos em duplicidade e, ainda, superfaturamento de serviços.

Em decorrência dessa notícia, foi expedido o Ofício 077/2019-GPCF, dirigido ao Controlador-Geral do DF, para solicitar cópia dos trabalhos de Auditoria.

A resposta chegou com o Ofício SEI GDF 798/2019-CGDF/SUBCI, que encaminhou o Relatório de Inspeção 14/2019 DINTI/COLES/SUBCI/CGDF, de 11/06/19, acompanhado dos Papéis de Trabalho e das Respostas da SESDF.

Do Relatório é possível extrair que a Inspeção foi realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante o período de 18/08/2017 a 29/11/2017, objetivando verificar a conformidade de contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação à legislação vigente à época, bem como avaliar a execução desses contratos quanto aos aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

Os processos examinados foram apresentados nos seguintes quadros:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-000672/2012	TCI-BPO – Tecnologia, Conhecimento e Informação S.A. (03.311.116/0001-30)	Prestação de serviços de modernização da gestão documental, contemplando: sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e informações, digitalização de documentos em papel e microformas para imagem digital com indexação, reconhecimento óptico e inteligente de caracteres (OCR), organização e gestão física de documentos com treinamento e capacitação.	Contrato nº 077/2012-SES/DF Valor Total: R\$ 7.763.701,00
0060-005023/2011	TCI-BPO – Tecnologia, Conhecimento e Informação S.A. (03.311.116/0001-30)	Prestação de serviços de modernização da gestão documental, contemplando: sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e informações, digitalização de documentos em papel e microformas para imagem digital com indexação, reconhecimento óptico e inteligente de caracteres (OCR), organização e gestão física de documentos com treinamento e capacitação.	Contrato nº 080/2011-SES/DF Valor Total: R\$ 4.779.999,40

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-011675/2009	Inova Comunicações e Sistemas (07.630.608/0001-49)	Prestação de serviços de solução tecnológica composta de uma Central de Regulação Médica de Urgência com recursos completos de hardware, software, instalação/ customização e treinamento, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constata às fls. 1.512 a 1.678).	Contrato nº 11/2012-SES-DF. Valor Total: R\$ 20.519.208,00
0060-011902/2015	Suporte Informática Soluções Ltda (07.880.897/0001-34)	Aquisição de licenças e serviços técnicos especializados para implantação tecnológica de computação em nuvem, utilizando modelo de nuvem privada, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	Contrato nº 115/2015-SES/DF. Valor Total: R\$ 6.208.757,18

Foram apontadas 22 desconformidades, assim definidas:

1.1 - DEFICIÊNCIAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2 - UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA HOMEM-HORA SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA

1.3 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO

1.4 - DIRECIONAMENTO E CÓPIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5 - AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

1.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM O MESMO OBJETO

1.7 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACIMA DO ESTIPULADO NA PROPOSTA DE PREÇOS E NO PROJETO BÁSICO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

1.8 - COBRANÇA DE MICROFILMAGEM ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS ACIMA DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

1.9 - SUPERFATURAMENTO NA COBRANÇA DE MODELAGEM, ANÁLISE E REDESENHO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO

1.10 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT- ECM - CONTRATO 077/2012-SES/DF

1.11 - NÃO COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA INTEGRADA DE ECM - CONTRATO 077/2012-SES/DF

1.12 - CONTRATAÇÃO DESNECESSÁRIA DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - CONTRATO Nº 077/2012-SES/DF

1.13 - PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA

1.14 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

1.15 - AUSÊNCIA DE CONTROLE NO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.16 - SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES (OCR) PAGOS E NÃO REALIZADOS

1.17 - AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO DO EXECUTOR DO CONTRATO

1.18 - AUSÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1.19 - SERVIÇOS CONTRATADOS E NÃO UTILIZADOS

1.20 - COBRANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – CONTRATO 080/2011-SES/DF

1.21 - COBRANÇA DE ARMAZENAGEM EXTERNA DE DOCUMENTOS ESPECIAIS SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

1.22 - PAGAMENTOS POR SERVIÇOS IDÊNTICOS E VALORES DISTINTOS

Em conclusão, as inconformidades foram classificadas em Graves e Médias:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Conformidade	1.4, 1.6, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.14, 1.15, 1.16, 1.20, 1.21 e 1.22	Grave
Conformidade	1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 1.7, 1.13, 1.17, 1.18 e 1.19	Média

Para alguns foi recomendada a instauração de TCE, por exemplo, Subitens 1.9, 1.10, 1.11, 1.12 e 1.16, e para outros glosas de valores, como nos subitens 1.8, 1.20, 1.21 e 1.22.

Em consulta a processos no TCDF, foi possível identificar o Processo 12600/19, que trata de TCE instaurada para apurar prejuízo decorrente dos Contratos nº 53/2009-SES/DF; 80/2011-SES/DF; 79/2011-SES/DF e 77/2012-SES/DF, conforme elencado nos itens 1.1, 2.1 e 3.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIATI/CONEP/CONT/STC, relacionados a contratação de serviços de tecnologia da informação.

Os Contratos 80/2011-SESDF e 77/2012-SESDF foram também objeto da Inspeção da CGDF.

Assim sendo, tendo em vista as graves denúncias, envia-se a documentação em anexo, para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVERA PEREIRA
Procuradora